

PROJETO DE LEI Nº 999 , DE DE DE 2023.



Altera a Lei nº 20.363, de 6 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a criação e a transformação de Colégios Estaduais da Polícia Militar de Goiás - CEPMGs- nos municípios que especifica; altera a Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a criação, instalação e transferência de Unidades na Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 20.363, de 6 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....  
I - Centro de Ensino em Período Integral Paulo Francisco da Silva, situado no Centro, no Município de Niquelândia - GO.  
.....". (NR)

"Art. 3º Em decorrência do disposto nesta Lei, o inciso XVIII do art. 1º da Lei nº 14.050, de 21 de dezembro de 2001, fica acrescido da seguinte alínea:

"Art.1º .....  
.....  
XVIII - .....



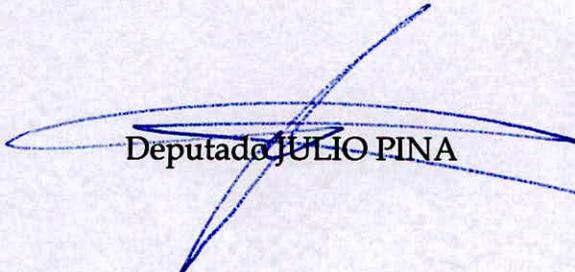


.....  
cj) Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás  
Integral - CEPMGI Paulo Francisco da Silva;

..... ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

  
Deputado JULIO PINA

rdmm



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a transformação para Colégio da Polícia Militar do Estado de Goiás - CEPMG., do Colégio Estadual Thomaz Adorno para o Centro de Ensino em Período Integral Paulo Francisco da Silva, situado no Município de Niquelândia - GO,

A referida alteração se faz necessária uma vez que de acordo com a inspeção realizada pelo Centro de Educação da Polícia Militar, o Colégio Estadual Thomaz Adorno, não se enquadra dentro das especificações necessárias para o bom funcionamento da Unidade Educacional. Em virtude da grande importância que os colégios militares representam e o exemplo de ensino público com qualidade, calcados na ética, disciplina, cidadania, civismo, respeito e no resgate dos verdadeiros valores familiares, é que vimos solicitar a referida alteração, considerando ainda a necessidade veemente da Unidade Educacional Militar no município supracitado.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposta.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100360038003800330037003A005000

Assinado eletronicamente por **MARIO JUNIO LOPES PALMIERE** em 21/09/2023 17:03

Checksum: **1E69CCCF83EB8671B20A79D108974A63949CF1832F6266445AC512D1C008840A**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 32003100360038003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.